

OFÍCIO N° /2026/SEFIP**Chapadão do Sul/MS, 19 de maio de 2026.**

Ao Senhor

RAUL

Vereador

Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS

Assunto: Resposta à Indicação n° 971/2026 – Implantação do Programa “Nota Fiscal Legal”.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em atenção à **Indicação n° 971/2026**, por meio da qual Vossa Senhoria solicita a implantação do programa denominado “**Nota Fiscal Legal**”, destinado ao incentivo à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, ao combate à sonegação fiscal e ao estímulo à cidadania fiscal, apresentar as informações pertinentes no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Inicialmente, registra-se que o Município de Chapadão do Sul **já possui legislação específica sobre a matéria**, consubstanciada na **Lei Municipal n° 703, de 04 de março de 2009**, posteriormente alterada pela **Lei Municipal n° 755/2010**, a qual instituiu o **Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Chapadão do Sul**.

A referida norma tem por objetivo incentivar tomadores e prestadores de serviços, prevendo a participação dos tomadores que exigirem a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, bem como a possibilidade de premiação vinculada ao programa, conforme regulamentação própria a ser estabelecida por Decreto Municipal.

Conforme manifestação técnica do Auditor Tributário da Receita Municipal, embora a matéria já possua respaldo legal no âmbito municipal, sua efetiva implementação demanda providências complementares de natureza técnica, orçamentária, financeira, contábil, operacional e tecnológica.

Nesse contexto, informa-se que a Administração Municipal **já se encontra em trâmite de contratação de software** apto a desempenhar as funcionalidades necessárias para viabilizar a operacionalização do programa, especialmente quanto à integração com a emissão de NFS-e, controle de participantes, geração de registros automatizados, rastreabilidade das informações, mecanismos de auditoria, transparência e prevenção de fraudes.

Assim que concluída a contratação, o recebimento, a homologação e a disponibilização operacional do novo sistema, esta Secretaria iniciará as demais análises necessárias à eventual implantação do programa, incluindo:

- a) análise da viabilidade financeira;
- b) verificação da adequação das dotações orçamentárias;
- c) compatibilidade com o orçamento vigente;
- d) estimativa de impacto financeiro;
- e) regulamentação específica por Decreto Municipal;
- f) definição dos critérios de participação e premiação;
- g) implantação de mecanismos de controle, auditoria e transparência;
- h) adequação à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD;
- i) definição dos fluxos operacionais entre os setores competentes da Administração Municipal.

Dessa forma, esta Secretaria reconhece a relevância da Indicação apresentada e informa que a proposta já se encontra alinhada às providências administrativas em curso, especialmente no que se refere à modernização tecnológica necessária para colocar em prática o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município.

Ressalta-se, contudo, que a efetiva implantação dependerá da conclusão das etapas técnicas, orçamentárias, operacionais e regulamentares mencionadas, de modo a assegurar segurança jurídica, transparência, controle, viabilidade financeira e regularidade administrativa.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO WIECZOREK

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Município de Chapadão do Sul/MS

